



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano		De Segunda à Sexta das 08:00 as 14:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 046/2024-PGM

### LICITAÇÕES

---

#### CONCORRÊNCIA

---

- AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CP 002-2024
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0008-2024

### CONTRATOS

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- AVISO DE RETIFICAÇÃO

### LICENCIAMENTOS

---

- LICENÇA AMBIENTAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA Nº 046/2024 - PGM

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que "Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal",

**RESOLVE:**

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, nos termos em que dispõe o inciso V, art. 4º, da Resolução Normativa nº 001, de 23 de setembro de 2010, para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório pela Comissão Disciplinar dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pela Procuradoria-Geral deste Município;

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, em 15 de maio de 2024.

**Álvaro Ferreira**  
Procurador-Geral do Município





## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 122.745/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:** 002/2024**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANAIS NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

A Comissão Especial de Licitação do Município de Itabuna-BA, por seu presidente que a esta subscreve, vem, através deste instrumento, tornar público, para todos os efeitos legais, o resultado do julgamento da habilitação do processo epigrafado.

A relação dos documentos apresentados pelas licitantes consta na Ata da 1ª Sessão de Julgamento, realizada, de forma pública, no dia 25/03/2024.

Conforme consta de aviso publicado e anexo ao processo, esta Comissão realizou diligência para garantir a efetiva participação de todas as licitantes e uma justa disputa de preços.

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, a licitante IMPÉRIO DO SUL deixou de comprovar sua qualificação econômico-financeira, não apresentou a Declaração de Aceitabilidade da Responsabilidade Técnica assinada pelo responsável e não comprovou sua qualificação técnica-profissional e técnica-operacional.

A licitante 5MS CONSTRUÇÃO deixou de apresentar a mesma declaração, de comprovar sua qualificação econômico-financeira, de comprovar sua regularidade fiscal e sua qualificação técnica-operacional e técnica-profissional.

As licitantes BULOKE CONSTRUÇÃO e PRESTSUL OBRAS deixaram de comprovar sua qualificação técnica-profissional e técnica-operacional.

A licitante CCX CONSTRUÇÕES deixou de comprovar sua qualificação técnica-operacional.

Por tais razões, restaram **INABILITADAS** as licitantes IMPÉRIO DO SUL, 5MS CONSTRUÇÕES, BULOKE CONSTRUÇÃO, PRESTSUL OBRAS E CCX CONSTRUÇÕES.

As licitantes NR CONSTRUÇÃO, MONTE SINAI CONSTRUÇÕES, 7 BRASIL EMPREENDIMENTOS, DAUD EMPREENDIMENTOS, CS CONSTRUÇÕES, MONTBRAVO ENGENHARIA, FCK CONSTRUÇÕES, SKALA CONSTRUTORA, COMPAC ENGENHARIA e IFC ENGENHARIA, apresentaram todas as declarações e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira regulares e vigentes,



**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

bem como comprovaram o atendimento integral dos requisitos de qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, razões pelas quais decidimos pela sua **HABILITAÇÃO**.

Fica, a partir deste momento, na forma da lei, aberto o prazo recursal e, automaticamente, o de apresentação das contrarrazões aos eventuais recursos.

Itabuna-BA, 21 de maio de 2024.

*Iury Silva Vanderlei*  
**IURY SILVA VANDERLEI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 0008-2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132.149/2024**

CONSIDERANDO que a documentação referente à este processo não foi publicado no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), local onde o julgamento deste será tramitado;

CONSIDERANDO que tal equívoco no referido Sistema exige a republicação do instrumento convocatório, com nova data de recebimento de propostas e de realização da Sessão de Julgamento;

A Comissão Especial de Contratação do Município de Itabuna-BA, torna pública, para os devidos fins de direito, a republicação da licitação na modalidade Concorrência Nº 0008-2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DA ORLA DA BEIRA-RIO E SEUS EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correspondentes.

O processamento de todas as etapas da Concorrência será realizado no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O Edital completo estará disponível a partir do dia 22/05/2024, no endereço eletrônico <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>, no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), sob o número 90008/2024.

**Recebimento das propostas de preços:** 22/05/2024, a partir das 08h00min.

**Início da sessão de disputa:** 07/06/2024, às 09h30min.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Modo de disputa:** Aberto.

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para a entrega e a abertura das propostas**, atentando, também, para o início da disputa.

As informações serão fornecidas somente mediante os telefones (73) 98123-0781 e através do e-mail: [cespl.itabuna@gmail.com](mailto:cespl.itabuna@gmail.com).

Itabuna, 21 de maio de 2024.

**IURY SILVA VANDERLEI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna - BA torna público, a **RETIFICAÇÃO** do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 092-S/2023, Pregão Eletrônico nº 032-S/2023, publicado no Diário Oficial do Município, pág. 44, Edição nº 6067, Ano XII, em 24 de janeiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-S/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROC. ADM. 092-S/2023**

**LEIA-SE:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-S/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROC. ADM. 092-S/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente****Departamento de Meio Ambiente****Licenças Ambientais**

Licença Ambiental Simplificada nº 15/2024  
Processo nº. 0126830/2024

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** no exercício de suas atribuições legais, Lei Municipal 2.525 de 28 de dezembro de 2020, **RESOLVE:** conceder a **Licença Ambiental Simplificada** à empresa **Roni Hotéis e Restaurantes LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.992.360.0001-12**, exercendo a atividade de **Restaurantes e similares**, localizada na ROD BR 101, s/n, Taveirolândia, Km 507, cep: 45.601-320, Itabuna-Ba e atesta para os devidos fins de direito que o mesmo está em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas deste município. Esta Licença Ambiental Simplificada tem validade de até **03 (três) anos** a partir da data de sua emissão.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/98E1-641A-A264-B932-9C38> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 98E1-641A-A264-B932-9C38



### Hash do Documento

42f12652b84ea6cc95ad98cd25b6d45b65f71d3cd78926e1537cfa772e699012

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/05/2024 16:08 UTC-03:00